

LEI Nº 2790/84
de 10 de janeiro de 1984

Altera para ZR.1 - Zona Residencial
1, o perímetro que especifica.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerado como ZR.1, nos termos do artigo 26, inciso I da Lei nº 2263, de 04 de janeiro de 1980, o perímetro abaixo descrito:

"Inicia no ponto nº 1, situado no cruzamento da rua Manoel Saldanha com a divisa do Conjunto Residencial Vale dos Pinheiros; deste ponto, segue pela R. Manoel Saldanha e pela Estrada dos Pinheiros até encontrar o ponto nº 2, ponto este situado na divisa do terreno que consta pertencer à União das Construtoras e do Condomínio Chácaras dos Eucaliptos; deste ponto, deflete à direita e segue margeando a referida divisa, até encontrar o ponto nº 3; deste ponto, deflete à direita e segue pela divisa de terreno que consta pertencer à União das Construtoras com a propriedade que consta pertencer a Mário Fauler, até encontrar o ponto nº 4; deste ponto deflete à direita e segue margeando a divisa do terreno que consta pertencer à União das Construtoras e clube de Campo Santa Rita, até encontrar o ponto nº 5; deste ponto, deflete à esquerda e segue pela mesma divisa até encontrar o ponto nº 6; deste ponto, deflete à esquerda, contornando a mesma divisa, até encontrar a margem direita do Rio Paraíba do Sul, onde está localizado o ponto nº 6a; deste ponto, deflete à direita e segue margeando o referido rio, no sentido da jusante, até encontrar o ponto nº 6b, situado na divisa dos terrenos que consta pertencer à União das Construtoras e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; deste ponto, deflete à direita e segue margeando esta divisa, até encontrar o ponto nº 7, localizado na mesma divisa; deste ponto, deflete à esquerda, até encontrar o ponto nº 8, situado também na mesma divisa; deste ponto, deflete à esquerda e segue margeando a mesma divisa, até encontrar o ponto nº 9, ponto este situado na mesma divisa deste ponto, deflete à esquerda, até encontrar o ponto nº 10, ponto este localizado no encontro do braço morto do Rio Paraíba do Sul e o terreno que consta pertencer à Fazenda Ilha do Sol; deste ponto, deflete à direita e segue margeando esta divisa, até encontrar o ponto nº 11, ponto este da Foz do Ribeirão Vidoca no outro braço morto do Rio Paraíba do Sul; deste ponto, deflete à direita e segue, até encontrar o ponto nº 12; deste ponto, deflete à direita e segue margeando a linha transmissão existente, até o ponto nº 13, ou o cruzamento desta com o córrego existente que mar-
/...

cont. Lei nº 2790/84 - fls. 2-

/...

geia a outra propriedade que consta pertencer à Companhia de Saneamento ' Básico do Estado de São Paulo, até sua Foz no Rio Paraíba do Sul, onde es tá localizado o ponto nº 14, deste ponto, segue pela margem direita do ' Rio Paraíba do Sul, no sentido da jusante, até encontrar uma nova Foz, de um córrego sem denominação, onde está localizado o ponto nº 15; deste pon to, segue por este córrego sem denominação, no sentido de sua montante, a té o ponto nº 16; ponto este localizado no cruzamento deste córrego, com a ponte da estrada de acesso do antigo hipódromo, localizado no terreno ' que consta pertencer à Martins Agro Imobiliária Ltda., deste ponto, defle te à direita e segue margeando a referida estrada, até encontrar o ponto nº 17, ponto este situado na divisa do Conjunto Residencial Vale dos Pi nheiros; deste ponto, deflete à direita e segue margeando esta divisa até o ponto inicial, fechando assim o perímetro".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de janeiro de 1984.

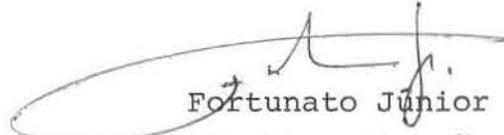


Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal

Iwao Kikko

Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos da Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior

Setor de Formalização de Atos